

TERMO DE REFERÊNCIA
2ª VERSÃO (VERSÃO FINAL)
PROCESSO Nº 01259.2020.040.01

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO
"GRAU URGENTÍSSIMO"
(ART. 7º, § 4º DO DECRETO Nº 67/09)

Este Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições de fornecimentos de medicamentos e insumos pela produção privada, para o fim de atender e suprir as necessidades de abastecimento de dispensação de medicamentos e estoques de insumos, para o enfrentamento no Município da epidemia causada pelo novo coronavírus Sars-CoV-2, vetor da doença respiratória covid-19, de acordo com as especificações constantes neste documento.

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal correspondente, assim como na Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

NÚMERO DA VERSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: 002/2020, de 05/08/2020, tendo em vista a conclusão da pesquisa de preços (f. 044/306) e a necessária alteração dos Anexos I e II, para a determinação do preço estimado/pretendido de contratação, para cada item, bem como o valor global.

I. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

1.1. É fundamental e de suma importância à aquisição de medicamentos e insumos, para o fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento da epidemia local causada pelo novo coronavírus Sars-CoV-2, vetor da doença respiratória covid-19. Em virtude do que se encontra prescrito na Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, bem como na situação de pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, justificadas se encontram as demandas deste Termo de Referência.

1.2. Em consequência, o presente procedimento de compras é instaurado para atender a situação local de abnormidade da pandemia causada pelo novo coronavírus Sars-CoV-2, vetor da doença respiratória covid-19, pois até o momento, conforme o Boletim Epidemiológico do dia 31/07/2020, publicado no site da Prefeitura, especialmente no link <https://www.florestadoaraguaia.pa.gov.br/covid19/> foram registrados no Município uma evolução de 159 casos de covid-19 e 3 óbitos, havendo um incremento de 5 novos casos em relação ao Boletim anterior (30/07/2020) e uma estabilidade nos registros de casos de óbitos.

II. DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de medicamentos e insumos, conforme as normas específicas, para o fim de atender e suprir as necessidades

de saúde no enfrentamento no Município da epidemia causada pelo novo coronavírus Sars-CoV-2, vetor da doença respiratória covid-19 (situação de pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde em 11/03/2020).

2.2. O objetivo do presente Termo de Referência é a aquisição de bens por meio de licitação comum regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, visando atender às solicitações de medicamentos e insumos, em quantidades totais de cada item estimadas para 5 meses.

2.2.1. Por serem bens comuns, nas aquisições dos medicamentos e insumos, deverá ser utilizada a modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, por ser a modalidade mais competitiva e tendo em vista que, cada vez mais, torna-se injustificável a adoção do Pregão na forma presencial, diante da disseminação e facilidade dos sistemas informatizados para a realização do Pregão eletrônico (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário).

2.3. A aquisição dos bens através da licitação comum e não pelo Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no art. 15, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, decorre do fato de se tratar de compra por apenas um órgão, acrescido ao fato do mandato do atual gestor se encerrar no vintouro dia 31/12/2020, sendo possível, dessa forma, identificar quando a Secretaria necessitará do fornecimento, em quais locais, com qual periodicidade e seu respectivo quantitativo, contratando, assim, toda a quantidade informada no edital de licitação.

2.4. No caso do objeto deste Termo de Referência, aquisições de medicamentos e insumos, indica-se a necessidade de adoção do critério de julgamento por item, devendo as exigências de habilitação se adequar a essa divisibilidade, descartando, de logo, a licitação por preço global ou lotes, pois, tais práticas devem ser justificadas tecnicamente nos autos, com a demonstração de suas vantagens (Súmula nº 247 do TCU).

2.5. DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS: Conforme discriminado no ANEXO I deste Termo de Referência (objeto que será adquirido, por item; a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo previsto no edital, por item; a fixação do preço unitário, por item e os lotes mínimos e máximos de requisição pela Secretaria Municipal de Saúde, por item).

2.6. DESCRIÇÃO DOS INSUMOS: Conforme discriminado no ANEXO II deste Termo de Referência (objeto que será adquirido, por item; a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo previsto no edital, por item; a fixação do preço unitário, por item e os lotes mínimos e máximos de requisição pela Secretaria Municipal de Saúde, por item).

2.7. Nos preços propostos já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do fornecimento do objeto.

2.8. Os lotes mínimos e máximos de requisição de que tratam os itens 2.5 e 2.6 retos, consiste na estipulação das quantidades mínima e máxima para cada requisição mensal que a Secretaria vier a necessitar. A requisição mínima e máxima será realizada em lotes de unidades certas, informação essencial para que o fornecedor possa se preparar para a entrega dos medicamentos e insumos, a ser adquirido durante a vigência do contrato, não podendo a Secretaria formular requisição de dimensão maior do que a do consumo máximo.

2.9. Consoante interpretação que se faz do art. 3º, inc. III da Lei nº 10.520/2002, a jurisprudência do TCU é a de que a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência da licitação, mas, tão somente, fazer constar o documento do respectivo procedimento administrativo. Nesse caso, a publicidade deve ser postergada em benefício da eficiência administrativa, permitido aos licitantes, nos autos, o acesso ao orçamento estimativo (Acórdão nº 2.080/2012-Plenário).

III. DA ENTREGA:

3.1. A aquisição dos medicamentos e insumos dar-se-á conforme estabelecido neste Termo, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data da entrega, ressalvados os casos por interesse da Secretaria Municipal de Saúde, onde o Setor de Farmácia poderá autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior a 75% de sua validade plena desde que a empresa fornecedora assuma o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente a solicitação da Secretaria.

3.3. As entregas dos medicamentos e insumos deverão ocorrer no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida José Pereira Barbosa, nº 2.231, Setor Aeroporto, Floresta do Araguaia, Pará.

3.4. O recebimento dos medicamentos e insumos ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, obedecendo ao horário compreendido entre 08h00min e 13h00min, no local mencionado no item 3.3 retro, conforme programação previamente agendada com o Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da Solicitação de Fornecimento do Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde requisitante à empresa, devendo esta ocorrer após a retirada da Nota de Empenho emitida pela Secretaria. A retirada da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias corridos após a sua emissão.

3.6. A entrega será parcelada conforme definido pelo Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde em momento oportuno, podendo ser solicitada, como

intervalo mínimo de entrega mensal, em função de suas necessidades e espaço disponível para armazenamento.

3.7. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA, sob pena de devolução em caso de não conformidade. As despesas decorrentes do transporte dos materiais serão por conta da licitante vencedora.

IV. DO RECEBIMENTO:

4.1. O objeto deste Termo será recebido conforme solicitação, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega do fármaco ou insumos;

b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 72 (setenta e duas), para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

4.2. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 4 (quatro) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 2 (dois) dias corridos, para ratificação.

V. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em favor da contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira oficial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

VI. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

6.1. Constituem obrigações e responsabilidades do contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos fármacos e insumos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado.

e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. Constituem obrigações da contratada:

a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda.

b) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos (nesse caso, quando possível, aplicado aos insumos).

c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se aplicável).

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 14 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Edital e seus anexos, os produtos com avarias ou defeitos.

f) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

g) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Comprovação de aptidão técnico-operacional, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes aos quantitativos dos itens de maior relevância desta licitação, permitindo-se, a soma de atestados.

8.1.1. Na comprovação de experiência anterior na prestação de serviços, o Edital não poderá fazer exigência em volume ou em percentual mínimo superior a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da licitação.

8.1.2. A experiência prévia prevista no item 8.1 retro não precisa ser exatamente idêntica ao objeto da licitação, devendo-se reconhecer, também, a idoneidade do licitante para a licitação, por meio da execução de serviços similares, ainda que não idênticos ao objeto deste Termo.

8.2. A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa (aptidão técnico-operacional) é fundamental nessa época pandêmica, para se ter um norteador da assunção dos compromissos em dias de grande intensidade de demandas, por todos os entes federativos. Nesse surto há necessidade de estabelecer critérios de qualificação técnica da empresa no edital, o que permite, *a priori*, a boa execução do contrato.

8.3. Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico, quando for o caso.

8.4. Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

8.5. Autorização de Funcionamento (AFE), comum e/ou específica (quando for o caso) ou, quando aplicável, Autorização Especial (AE), emitidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 16, de 1º de abril de 2014.

8.6. Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário

Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

8.7. As exigências contidas nos itens 8.3, 8.4 e 8.5 referem-se à Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

IX. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

X. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. O Pregão reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

XI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a contratada que:

11.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

11.1.3. Fraudar na execução do contrato.

11.1.4. Cometer fraude fiscal.

11.1.5. Não mantiver a proposta.

11.2. A contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante.

11.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Registro Cadastral instituído pelo Decreto nº 81, de 26 de janeiro de 2009, pelo prazo de até cinco anos.

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, incs. III e IV da Lei nº 8.666/93, a contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Registro Cadastral instituído pelo Decreto nº 81, de 26 de janeiro de 2009.

XII. CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste Termo, se não sanadas no instrumento convocatório, poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida José Pereira Barbosa, nº 2.231, Setor Aeroporto, Floresta do Araguaia, Pará.

12.2. Tendo por base a Resolução nº 18 da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, que tornou obrigatória a alimentação do Banco de Preços em Saúde - BPS pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal, após a homologação da realização desta licitação, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu órgão competente, deverá enviar as informações de compras de medicamentos para a alimentação direta no BPS via *web*, referente a este Termo de Referência.

12.3. A despesa com a execução do objeto deste Termo de Referência para o enfrentamento da covid-19 é estimada em R\$ 206.950,00 (duzentos e seis mil e novecentos e cinquenta reais) para medicamentos e R\$ 4.008.221,90 (quatro milhões e oito mil e duzentos e vinte e um reais e noventa centavos) para insumos, totalizando um cômputo global de R\$ 4.215.171,90 (quatro milhões e duzentos e quinze mil e cento e setenta e um reais e noventa centavos), conforme os orçamentos constantes dos ANEXOS I e II, derivado da pesquisa constante no processo administrativo que o originou.

Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis a espécie, sendo submetido à aprovação pelo Secretário Municipal de Saúde.

Floresta do Araguaia/PA, 13 de agosto de 2020

Flaviniano Lopes dos Santos
Farmacêutico/Bioquímico
CRF/PA nº 4836

ANEXO I
QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 5 MESES	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS ¹	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS ²	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	AZITROCINA 500 MG CPR	CPR	2.500	200	400	2,62	6.550,00
002	VITAMINA-C ZICO	CPR	2.500	200	400	24,93	62.325,00
003	VITANIMA-D	CPR	2.500	300	600	2,81	7.025,00
004	IVERMECTINA	CPR	3.000	300	600	0,24	720,00
005	DIPIRONA 500 MG CPR	CPR	5.000	1.000	1.500	5,43	27.150,00
006	PARACETAMOL 500 MG CPR	CPR	5.000	1.000	1.500	0,21	1.050,00
007	NIMESULIDA 100 MG CPR	CPR	5.000	1.000	1.500	0,08	400,00
008	CLOROQUINA	CPR	8.000	1.000	2.000	0,42	3.360,00
009	HIDROXICLOROQUINA	CPR	8.000	1.000	2.000	1,14	9.120,00
010	LEVOFLOXACINO	CPR	3.000	300	600	0,49	1.470,00
011	ACEBROFILINA XAROPE	CPR	600	80	150	7,08	4.248,00
012	OMEPRAZOL 20 MG CPS (GENÉRICO)	CPR	2.500	200	400	0,10	250,00
013	REHIDRATANTE 50ENVX27,9G (HIDRAPLEX)	SACHE	600	100	200	0,46	276,00
014	AMBROXOL INF 100ML (BRONQTRAT) 15MG/5ML	FR	1.000	300	400	5,79	5.790,00
015	AMBROXOL ADT 100ML (BRONQTRAT) 30MG/5ML	FR	1.000	300	400	2,07	2.070,00
016	AMOXICILINA 500 MG CPR (GENÉRICO)	CPR	6.000	300	1000	0,17	1.020,00
017	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSP 60 ML GENÉRICO	FR	1.000	300	400	36,86	36.860,00
018	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG CPR (HYSTIN)	CPR	3.000	300	400	0,09	270,00
019	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100 ML (POLARADEX)	FR	800	150	200	2,63	2.104,00
020	DIPIRONA GTS 10 ML (MAXALGINA)	FR	2.000	300	400	1,05	2.100,00
TOTAL PARCIAL							174.158,00

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

ANEXO I
QUANTITATIVOS DE MEDICAMENTOS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 5 MESES	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS ¹	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS ²	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TRANSPORTE							174.158,00
021	HIDROXIDO DE ALUMINIO FR 100 ML ALUMAX	FR	800	100	200	4,59	3.672,00
022	IBUPROFENO 600 MG CPR (GENÉRICO)	CPR	5.000	1.000	1.500	0,25	1.250,00
023	IBUPROFENO GTS 50 MG/ML FRS 30 ML	CPR	800	100	200	1,37	1.096,00
024	AAS INF 100 MG CPR (ACETILDOR)	CPR	6.000	1.000	1.500	0,03	180,00
025	PARACETAMOL/CODEINA 500/30MG CPR C	CPR	1.000	200	300	5,80	5.800,00
026	PROMETAZINA 25 MG CPR (PAMERGAN)	CPR	2.500	200	400	0,14	350,00
027	HIDROCORTISONA 500 MG	FR	1.500	300	350	6,86	10.290,00
028	HIDROCORTISONA 1G	FR	1.000	200	250	2,47	2.470,00
029	FUROSEMIDA EV	AMP	2.500	200	400	0,52	1.300,00
030	ADRENALINA EV	AMP	800	200	220	4,73	3.784,00
031	EFORTIL EV	AMP	800	200	220	1,20	960,00
032	AMIODORONA EV	AMP	800	200	220	2,05	1.640,00
TOTAL GERAL							206.950,00

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

ANEXO II
QUANTITATIVOS DE INSUMOS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 5 MESES	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS ¹	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS ²	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
033	ÁLCOOL EM GEL 5 LT	LT	60	10	20	115,36	6.921,60
034	ÁLCOOL EM GEL 1 LT	LT	600	100	150	37,79	22.674,00
035	ÁLCOOL EM GEL 500 ML	LT	600	100	150	16,62	9.972,00
036	ÁLCOOL EM GEL 100 ML	LT	600	100	150	1,86	1.116,00
037	ÁLCOOL 70% SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA, USO EXTERNO, FRASCO COM 1 LITRO	LT	600	100	150	4,84	2.904,00
038	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% EMBALAGEM DE 01 LITRO	LT	300	100	120	6,96	2.088,00
039	SERINGAS AGULHADA - 20 ML	UNI	10.000	1.000	2.000	0,38	3.800,00
040	SERINGAS AGULHADA - 10 ML	UNI	10.000	1.000	2.000	4,00	40.000,00
041	SERINGAS AGULHADA - 5 ML	UNI	10.000	1.000	2.000	0,22	2.200,00
042	SERINGAS AGULHADA - 3 ML	UNI	10.000	1.000	2.000	0,17	1.700,00
043	SERINGAS AGULHADA - 1 ML	UNI	5.000	1000	1.500	0,28	1.400,00
044	AGULHA - 25X7 CX	CX	80	20	25	6,55	524,00
045	AGULHA - 30X8 CX	CX	80	20	25	0,10	8,00
046	AGULHA - 13X4/5 CX	CX	80	20	25	0,06	4,80
047	AGULHA - 40X12 CX	CX	80	20	25	0,25	20,00
048	EQUIPO MULTIVIA	UNI	5.000	300	400	0,66	3.300,00
049	EQUIPO MACRO MULTIVIA	UNI	5.000	300	400	1,53	7.650,00
050	EQUIPO MICRO MULTIVIA	UNI	5.000	300	400	1,49	7.450,00
051	ESCALPE 27G	UNI	2.000	200	300	2,48	4.960,00
052	ESCALPE 25G	UNI	2.000	200	300	0,41	820,00
TOTAL PARCIAL							119.512,40

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

ANEXO II
QUANTITATIVOS DE INSUMOS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 5 MESES	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS ¹	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS ²	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TRANSPORTE							119.512,40
053	ESCALPE 23G	UNI	2.000	200	300	0,39	780,00
054	ESCALPE 21G	UNI	2.000	200	300	0,37	740,00
055	TENOXICAM 20 MG EV	FR	2.000	200	300	12,33	24.660,00
056	ESCALPE 19G	UNI	2.000	200	300	0,17	340,00
057	SONDA DE FOLEY LÁTEX T.14	UNI	500	100	120	3,14	1.570,00
058	SONDA DE FOLEY LÁTEX T.16	UNI	500	100	120	3,27	1.635,00
059	SONDA DE FOLEY LÁTEX T.18	UNI	500	100	120	10,15	5.075,00
060	SONDA NASOGASTRICA T.12	UNI	600	100	200	1,31	786,00
061	SONDA NASOGASTRICA T.14	UNI	600	100	200	0,98	588,00
062	SONDA NASOGASTRICA T.16	UNI	600	100	200	1,70	1.020,00
063	TOUCA HOSPITALAR 20G/M ₂	UNI	6.000	1.000	2.000	9,88	59.280,00
064	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNI	400	100	110	6,60	2.640,00
065	PROTETOR FACIAL 200 MM	UNI	400	100	120	44,23	17.692,00
066	MASCARA CIRÚRGICA 3 CAMADAS	UNI	8.000	2.000	3.000	3,31	26.480,00
067	MASCARA RESPIRADOR N95	UNI	300	80	100	2,86	858,00
068	MÁSCARA, DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PARA AGENTES BIOLÓGICOS, N.95/PFF2	UNI	120	50	60	55,67	6.680,40
069	MASCARA DUPLA FACE CIRURGICA	UNI	1.500	300	400	5,70	8.550,00
070	ATADURA T.15	UNI	500	100	120	1,59	795,00
TOTAL PARCIAL							279.681,80

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

ANEXO II
QUANTITATIVOS DE INSUMOS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 5 MESES	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS ¹	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS ²	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TRANSPORTE							279.681,80
071	ATADURA T.20	UNI	500	100	120	3,28	1.640,00
072	ALGODÃO ROLO 500G	UNI	200	50	60	8,63	1.726,00
073	GASES PACOTE 500 UN	UNI	150	30	60	1,56	234,00
074	ESFIGMOMANOMETRO/ESTETOSCOPIO/TENSIÔMETRO ADULTO	UNI	30	10	12	82,63	2.478,90
075	ESFIGMOMANOMETRO/ESTETOSCOPIO/TENSIÔMETRO INFANTIL	UNI	30	10	12	57,41	1.722,30
076	ASPIRADOR CIRÚRGICO	UNI	20	5	8	3.318,45	66.369,00
077	SWAB DESCARTÁVEL, ESTÉRIL NÃO ALGINATADO 15 CM	UNI	6.000	1.000	1.500	0,79	4.740,00
078	VÁLVULA REDUTORA C/ FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO	UNI	20	5	8	450,00	9.000,00
079	COPO UMIDIFICADOR + CATETER DE O ₂ TIPO OCULOS + EXTENSÃO DE 5M	UNI	20	5	8	15,33	306,60
080	CATETER DE O ₂ NEONATAL	UNI	1.000	200	400	7,53	7.530,00
081	OXIMETRO DE DEDO	UNI	20	5	8	297,76	5.955,20
082	TERMÔMETRO DIGITAL	UNI	20	5	8	15,64	312,80
083	TERMÔMETRO DIGITAL COM INFRAVERMELHO ADULTO SEM CONTATO	UNI	10	3	5	183,26	1.832,60
084	AMBU REANIMADOR MANUAL ADULTO	UNI	10	3	5	165,80	1.658,00
085	AMBU REANIMADOR MANUAL INFANTIL	UNI	10	3	5	127,18	1.271,80
086	AMBU PEDIATRICO	UNI	10	3	5	141,61	1.416,10
087	OTOSCÓPIO	UNI	10	3	5	272,50	2.725,00
088	OXIMETRO DE PULSO	UNI	20	5	8	306,55	6.131,00
TOTAL PARCIAL							396.731,10

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

ANEXO II
QUANTITATIVOS DE INSUMOS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 5 MESES	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS ¹	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS ²	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TRANSPORTE							396.731,10
089	TESTE RÁPIDO DA COVID-19 IGG E IGM	UNI	20.000	3.000	5.000	132,33	2.646.600,00
090	APARELHO DE GLICEMIA + FITAS	UNI	200	30	50	5,40	1.080,00
091	DEFIBRILADOR CARDIACO	UNI	6	2	4	16.382,33	98.293,98
092	CARRO DE CURATIVO	UNI	4	1	2	630,00	2.520,00
093	CARRO DE EMERGÊNCIA	UNI	4	1	2	1.707,76	6.831,04
094	ESCADA 2 DEGRAUS	UNI	8	3	4	198,53	1.588,24
095	LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓTICA - AD	UNI	2	1	2	853,44	1.706,88
096	MONITOR DE SINAIS VITAIS	UNI	6	2	4	73,55	441,30
097	MONITOR DE SINAIS VITAIS PORTÁTIL	UNI	6	2	4	1.131,83	6.790,98
098	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO	UNI	4	2	2	493,06	1.972,24
099	CADEIRA DE RODAS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	UNI	4	2	2	914,67	3.658,68
100	SORO FISIOLÓGICO 9% - 1000 ML	FR	3.000	500	1.000	5,33	15.990,00
101	SORO FISIOLÓGICO 9% - 500 ML	FR	3.000	500	1.000	3,31	9.930,00
102	SORO FISIOLÓGICO 9% - 250 ML	FR	3.000	500	1.000	2,55	7.650,00
103	SORO FISIOLÓGICO 9% - 100 ML	FR	3.000	500	1.000	1,83	5.490,00
104	SORO GLICOSADO 5% - 500 ML	FR	3.000	500	1.000	5,21	15.630,00
105	SORO GLICOSADO 5% - 250 ML	FR	3.000	500	1.000	2,13	6.390,00
106	SORO RING SIMPLES 500 ML	FR	3.000	500	1.000	3,64	10.920,00
107	SORO RING LACTADO 500 ML	FR	3.000	500	1.000	3,96	11.880,00
TOTAL PARCIAL							3.252.094,44

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

ANEXO II
QUANTITATIVOS DE INSUMOS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTD. ESTIMADA 5 MESES	REQUISIÇÃO MÍNIMA/MÊS ¹	REQUISIÇÃO MÁXIMA/MÊS ²	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TRANSPORTE							3.252.094,44
108	MANITOL 500 ML	FR	3.000	500	1.000	6,65	19.950,00
109	GLICOSE 25%	AMP	5.000	300	400	0,29	1.450,00
110	GLICOSE 50%	AMP	5.000	300	400	0,30	1.500,00
111	AGUA DESTILADA 10 ML	AMP	5.000	300	400	0,23	1.150,00
112	AGUA PARA DILUIÇÃO DE INJEÇÃO 1000 ML	LT	500	100	200	4,21	2.105,00
113	LUVA COM LÁTEX TAM. P	CX	5.000	300	400	16,11	80.550,00
114	LUVA COM LÁTEX TAM. M	CX	5.000	300	400	32,27	161.350,00
115	LUVA COM LÁTEX TAM. G	CX	5.000	300	400	42,67	213.350,00
116	LUVA CIRÚRGICA 8.0	UNI	1.000	200	300	1,22	1.220,00
117	LUVA CIRÚRGICA 7/5	UNI	1.000	200	300	1,72	1.720,00
118	SAPATILHA TAMANHO ÚNICO	UNI	6.000	1.000	2000	11,70	70.200,00
119	AVENTAL C/ BARREIRA BACTERIANO (IMPERMEÁVEL)	UNI	8.000	1.000	2.000	6,85	54.800,00
120	AVENTAL HOSP. MANGA LONGA NÃO ESTERILIZADO EM TNT	UNI	8.000	1.000	2.000	15,60	124.800,00
121	AVENTAL CIRÚRGICO	UNI	400	80	120	9,87	3.948,00
122	NEBULIZADOR ADULTO HOSPITALAR	UNI	10	2	4	1.238,33	12.383,30
123	OFTALMOSCÓPIO DIRETO	UNI	4	2	2	1.412,79	5.651,16
TOTAL GERAL							4.008.221,90

1. Lote mínimo de requisição/fornecimento/mês. 2. Lote máximo de requisição/fornecimento/mês.

TOTAL GLOBAL							4.215.171,90
--------------	--	--	--	--	--	--	--------------